

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Sarzedo, 09 de abril de 2003.

OFFICIAL MESSAGE Nº 07/2003.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para o necessário exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa e dá outras providências".

Trata-se de projeto da maior importância considerando que dita Entidade tem se esforçado e efetivamente auxiliado a população de sua área de influência

Desta feita, encaminho o incluso projeto de Lei a esta Casa do Povo para, analisado por Vossa Excelência e os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Despeço-me, portanto, com protesto de apreço e admiração.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Werther Clayton de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG

RECEBILATA VIA
E.M. 06/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 10/2.003

"Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa e dá outras providências"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei n.º 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrario.

Sarzedo, 09 de abril de 2003.

Jose Pedro Alves
José Pedro Alves
Prefeito Municipal

RECEBI
EM 06/06/2003
VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

3

Sarzedo, 07 de Abril de 2003.

Ofício Nº 06

Para: Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento do Processo de Título de Utilidade Pública

Vimos através deste, encaminhar ao Sr. Prefeito José Pedro Alves, o processo para obter o título de utilidade pública para a Associação Comunitária dos moradores do Residencial Jardim Santa Rosa na forma da Lei Municipal Nº. 80./89.

Atenciosamente,



Maria da Conceição Pereira da Silva
1ª Coordenadora – M-1.789.661

04 363 389/0001-93

INSC. EST. ISENTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA

Sede Provisória: Rua Doze, 103

Residencial Jardim Santa Rosa - CEP 32450-000

SARZEDO - MG

ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA

^{MB}
A.C.R.J.S.R.

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RESIDENCIAL
JARDIM SANTA ROSA
SARZEDO/MG

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, E ASSOCIADOS

leucias

Art.1º - Regê-se por estatuto pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos denominados Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa;

Art.2º - A sede (provisória) localiza-se a rua 12, nº 103, Residencial Jardim Santa Rosa/Sarzedo-MG;

Art.3º - A Associação tem por finalidade promover a união e coordenar a ação de quantos queiram participar do trabalho de desenvolvimento do Residencial Jardim Santa Rosa, mediante o levantamento e discussões de problemas, e procurar encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades.;

Art. 4º - O prazo da Associação e indeterminado;

Art. 5º - Podem ser associados, os indivíduos maiores de 16(dezesseis) anos, de ambos os sexos de qualquer raça, cor, nacionalidade ou crença, que residam, no *Parágrafo único* - O associado não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Art.6º - O ingresso dar-se á por indicação de um associado, mediante a adesão ao presente estatuto e pelo pagamento mensal de uma taxa de contribuição.
Parágrafo Único - O associado somente terá direito à carteira e inscrição no livro de sócio depois de participar no mínimo por 2(dois) meses das Assembleias Gerais da Associação, após o qual terá todo os seus direitos formalizados;

Art.7º - São deveres dos associados:

- I- Observar o disposto estatuido;
- II- Acatar as decisões do órgão da associação;
- III- Pagar pontualmente a taxa de contribuição.

Art. 8º - São direitos dos associados:

Comparecer às Assembleias gerais, participando das discussões e da votação da matéria em pauta;
Votar a ser votado, para cargos do órgão da Associação, nas condições do art. 38º;
Representar entre qualquer associado ou órgão social, sem causar dano moral ou patrimonial Associação.



Art.9º - Serão excluídos da Associação ou terão suspenso seus direitos, a critério e por decisão da Assembleia Geral, os associados que deixarem de cumprir seus deveres ou mudarem sua residência para outro bairro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO II
DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art.10º São órgãos sociais:

- I – Assembléia Geral ordinária;
- II – Assembléia Geral Extraordinária;
- III – A Coordenadoria;
- IV – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.11º - A Assembléia Geral é a reunião dos associados e instalada de acordo com este estatuto.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais Ordinárias poderão comparecer, para esclarecer e debater assunto de interesses da Associação, pessoas por esta convidada, seja através da Coordenadoria ou seja através da própria Assembléia, cuja presença se justifique em razão de um conhecimento especializado em área técnica, política, social, etc.

Art.12º - As deliberações das Assembléias gerais serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos sócios, não se computando os votos em branco.

Art.13º - Sem prejuízo dos disposto no artigo 17º, a Coordenadoria deve dar a maior publicidade possível à convocação das Assembléias Gerais, utilizando-se dos melhores meios para obter a ciência e comparecimento do maior numero possível de associados.

Art.14º - Considerar-se a regular, independentemente das formalidades previstas neste Estatuto, a Assembléia Geral que se instalar com presença de, no mínimo, metade dos associados em dias com suas obrigações.

Art.15º - As Assembléias Gerais serão dirigidas por quem, entre os presentes, foi indicado e secretariadas pelo secretario ou por quem for ele designado.

Art.16º - Ao final de cada Assembléia Geral recolher-se-á contribuição dos associados referente aquele mês.

SEÇÃO II
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art.17º - As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão mensalmente, independentemente de qualquer formalidade de convocação, no Centro Comunitário do Residencial Jardim Santa Rosa, às 18:30 horas.

Art.18º - As Assembléias Gerais Ordinárias instalam-se com presença de, no mínimo, 50% dos associados.

Parágrafo Único – Não se instalado na hora marcada, por falta de quorum, instalar-se-á com no mínimo de 10(dez) associados, 15(quinze) minutos após, salvo decisão em contrario da maioria dos sócios.

Art.19º - Compete às Assembléias Gerais Ordinárias:

- I- Discutir e deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse social, exceto o que for competência das Assembléias Extraordinária;



M. Silva

- II- Discutir e deliberar sobre qualquer iniciativa ou atividade que for levada em nome da Associação, inclusive correspondência, publicações, comparecimento em reuniões e solenidades, manifesto e representações extraordinárias;
- III- Discutir e deliberar sobre dividas na inscrição de novos associados;
- IV- Discutir e deliberar sobre exclusão de associado e a suspensão de seus direitos;
- V- Julgar as representações (art 8º, III) pedidos, críticas e sugestões dos Associados;
- VI- Instalar comissões, atribuindo-lhes competência específica;
- VII- Convocar, se entender necessário, a Assembleia Geral Extraordinária;
- VIII- Discutir e deliberar sobre as contas administrativas da Coordenadoria;
- IX- Fixar o valor da taxa de contribuição dos sócios.

SEÇÃO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA

Art.20º - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão por convocação da Coordenadoria, mediante a afixação, com 72(setenta e duas) horas de antecedência, no mínimo, do edital de convocação em 5(cinco) locais, pelo menos, de maior aglomeração de moradores do Residencial, contendo local, hora e pauta da reunião.

Art.21º - Tem direito de votar nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente os associados que tiverem sido aprovados nas Assembleias Gerais Ordinária.

Art.22º - As Assembleias Gerais Extraordinárias instalam-se com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos associados com direito a voto (art.21º).
Parágrafo Único - Não se instalado na hora marcada, por falta de quorum, instalar-se-ão com qualquer número de associados, 15(quinze) minutos após a hora marcada.

Art.23º - Compete às Assembleias Extraordinárias, exclusiva e privativamente:

- I- Alterar este estatuto, inclusive as disposições referentes à administração social;
- II- Eleger e discutir os membros da Coordenadoria;
- III- Eleger e discutir os membros do Conselho fiscal;
- IV- Discutir e deliberar sobre o assunto de relevância para a vida da Associação, sobre o qual à Assembleia Geral Ordinária considerou não ter havido consenso

SEÇÃO IV DA COORDENADORIA

diretoria
1º Coordenador
2º Coordenador
3º Coordenador



Art.24º - A administração da Associação compete à Coordenadoria, que será composta de 7(sete) associados, assim designados: 1º(primeiro) Coordenador, 2º(segundo) Coordenador, 3º(terceiro) Coordenador, 1º(primeiro) Secretário, 2º(segundo) Secretário, 1º(primeiro) Tesoureiro e 2º(segundo) Tesoureiro.
Parágrafo Único - O prazo da gestão da Coordenadoria e de 2(dois) anos, permitida a recondução por 1(uma) vez consecutiva.

Art.25º - No caso de vacância, ausência ou impedimento, conservar-se-ão as seguintes normas:

- I - Se de um Coordenador, substitui-lo-á o Coordenador subsequente;
- II - Se de todos os Coordenadores, substitui-lo-á Secretário subsequente;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- III - Se de do Secretário, o Subseqüente ao seu cargo ou Tesoureiro;
- IV - Se do Tesoureiro, o Subseqüente ao seu ou Secretário;
- V - Se da maioria ou de todos os membros da Coordenadoria, os que forem designados na Assembléia Geral Ordinária.

Art.26° - A Coordenadoria reunir-se-á quinzenalmente, antes das Assembléias Gerais Ordinárias e sempre que convocada por qualquer Coordenador ou pela maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros.

Art.27° - A Coordenadoria compete:

- I. - Cumprir e fazer cumprir deste Estatuto e as deliberações da Assembléias Gerais;
- II. - Empreender todos os meios necessários os fins da Associação;
- III. - Discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes a administração social;
- IV. - Trabalhar pela ampliação do quadro dos associados;
- V. - Promover o espírito associativo dos moradores do Residencial Jardim Santa Rosa, incentivando sua manifestações e apoiando a formação e organização de grupos com objetivos semelhantes ou afim;
- VI. - Manter atualizado o livro de inscrição de associados e controle de pagamento da taxa de contribuição;
- VII. - Manter atualizado o livro de controle de presença dos associados nas assembléias Gerais;
- VIII. - Manter atualizado o arquivo de correspondência, de adiais de convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias, das atas das Assembléias Gerais, da divulgação e de todos os demais documentos de interesse para a Associação;
- IX. - Manter os associados amplamente informados sobre as atividades administrativas, projetos e iniciativas em estudo ou execução;
- X. - Levantar às Assembléias Gerais todos os projetos, estudos e intenção sobre o assunto de interesse da associação;
- XI. - Deliberar sobre as divergências entre os Coordenadores.
- XII. *Parágrafo Único* - Respeitado o disposto nos artigos seguintes, os membros da Coordenadoria dividirão entre si as tarefas da administração.

Art. 28° - Compete ao 1º(primeiro) Coordenador:
Representar a Associação, passivamente, em juízo ou fora dele e assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos que criem obrigações para a Associação.

Art.29° - Compete ao 2º(segundo) Coordenador e ao 3º(terceiro) Coordenador:
I - Executar e/ou fazer as decisões da Coordenadoria;
II - Coordenar as atividades administrativas e superintender o seu desempenho;
III - Auxiliar o 1º(primeiro) Coordenador em suas atribuições;
IV - Substituir o primeiro Coordenador quando necessário.

Art.30° - Compete ao 1º(primeiro) Secretário:
I - Ter sob sua guarda e controle:
O livro de inscrição dos associados;
O livro de controle de presença dos associados;
O livro de atas Assembléias Gerais;
II - Executar os serviços de arquivo e correspondência as Associação.



R. Silva

[Signature]

[Signature]

M. Silva

Art.31º - Compete ao 2º(segundo) Secretário:

- I – Auxiliar o 1º(primeiro) secretário em suas atribuições;
- II – Substituir o primeiro secretário quando necessário.

Art. 32º - Compete ao 1º(primeiro) Tesoureiro:

- I – Executar a administração financeira, tendo sob controle e atualizado o registro das despesas e receitas, documentos, livros e papais de contabilidade;
- II – Desincubir-se de todas as obrigações fiscais e trabalhistas;
- III – Manter permanentemente atualizado o controle do pagamento das taxas de contribuição;
- IV – Assinar, juntamente com o Coordenador primeiro, todos os documentos que criam obrigações para Associação;
- V – Organizar formas de arrecadação de fundos para a Associação.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art.33º - O conselho fiscal e composto de 3(três) associados efetivos e 3(três) associados suplentes, com prazo de gestão e recondução igual ao da Coordenadoria.

Art.34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocados pelos seus membros e suas decisões serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros

Art.35º - O conselho Fiscal deve:

- I – Velar pelo cumprimento deste Estatuto, tomado as providencias preventivas e sancionadoras que julgar necessárias junto à Coordenadoria ou Assembléia Geral;
- II – Presidir o processo eleitoral em todos as suas fases;
- III – Procurar os associados ausentes a mais de 3(três) Assembléias consecutivas, a fim de, se possível, fazê-los retornar à vida associativa.

CAPITULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art.36º - A escolha dos membros da Coordenadoria e do Conselho Fiscal será feita mediante eleição direta e secreta, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art.37º - O processo iniciar-se-á no primeiro dia de dezembro de cada ano eleitoral, devendo encerrar-se dentro do mesmo mês, compreendendo as seguintes fase:

- I – Registro das Chapas;
- II – Votação;
- III – Apuração;
- IV – Proclamação.



Art.38º - O registro das chapas deverá se fazer dentro dos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro, mediante requerimento que conterá:

- I – Nome, endereço e assinatura dos candidatos à Coordenadoria e Conselho Fiscal;
- II – Nome, endereço e assinatura dos requerentes, em número correspondente, no mínimo, a 3/10(três décimos) dos associados.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Art.39º - Recebido o requerimento, o Conselho Fiscal verificará se está de acordo com o artigo 38º e se os requerentes e candidatos preenchem as condições de eleitores elegíveis, respectivamente.

§1º São considerados eleitores, os associados inscritos há mais de 1(um) ano de Associação e que tenham participado de 50%(cinquenta por cento), pelos menos, das Assembleias Gerais realizadas nesse período,

§2º - São considerados elegíveis os associados em dia com o pagamento das taxas de contribuição, inscrito há mais de 1(um) ano na Associação e que tenha participado, no mínimo, de 50%(cinquenta por cento) das Assembleias Gerais realizadas nesse período,

§3º - A Coordenadoria fornecerá ao Conselho Fiscal todos os elementos necessários à verificação dessas condições, assim como tomará todas as medidas solicitadas pelo Conselho Fiscal para o transcorrer normal do processo eleitoral.

Ata do 3º ALVO O 2º EITO DE 2002,

Art.40º - A votação, a apuração dos votos e a proclamação dos eleitos realizar-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária, com observância das seguintes normas:

I - Assegurar-se-ão o sigilo e a personalidade do voto, assim como a inviolabilidade das urnas;

II - O votante se identificará de modo a permitir a verificação de sus condição de associado eleitor(art.39º, § 1º);

III - A apuração realizar-se-á, imediata e interruptivamente, após o término da votação, sob a fiscalização dos candidatos, assegurada a exatidão do resultado;

IV - Apurados os votos, o Conselho Fiscal proclamará os eleitos.

Art.41º - Considera-se-ão eleitos os candidatos cuja chapa obtiver a maioria dos votos, excluídos os votos brancos e nulos.

Art.42º - Na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela a que se refere o artigo 40º, a Coordenadoria após a prestação de contas da sua administração, ampossará os eleitos em seus cargos, transferido-lhes a posse e a administração dos bens sócias.

Parágrafo Único - A pedido da Coordenadoria empossada, a substituída poderá acompanhar-la nas tarefas de administração, no sentido de lhe transferir sua experiência e conhecimento.

CAPITULO IV DO EXERCICIO SOCIAL

Art.43º - O exercício social terá a duração de 2(dois) anos, encerrando-se na data Assembleia Geral Ordinária que se refere o artigo 41º.

Art.44º - Aprovadas as contas da Coordenadoria, seus membros ficam a salvo de qualquer responsabilidade por atos em nome da Associação, salvo erro, dolo ou fraude.

Parágrafo Único - Se não forem aprovadas as contas, deve a Coordenadoria eleita promover contra os responsáveis as medidas cabíveis, pagando-lhe a prestação ou ressarcimento, conforme o caso.

CAPITULO V DO PATRIMONIO

Art.45º - O patrimônio da Associação e constituído de qualquer direito que tenha pó objeto, qualquer bem, adquirido a qualquer título e respectivos frutos, acessórios e produtos.



Art.46º - A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio, ou receitas e fundos, seja a título de remuneração dos membros de seus órgãos, seja a título de participação em resultados, aplicando integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetos.

CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art.47º - Dissolve-se a Associação somente por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, à aparecerem 2/3(dois terços) dos associados por voto de 2/3(dois terços) dos sócios.

Art.48º - Compete a Assembléia que decidir dissolver a Associação
I - Determinar as normas do processo de liquidação;
II - Determinar a entidade à qual será vertido o patrimônio remanescente, a qual deverá ter por objetivo, atividades semelhantes ou afins, sem objetivo de lucro q que seja registrada.

Art.49º - Terminada a liquidação será convocada a Assembléia Geral Extraordinária para:
I - Julgar as contas dos liquidantes fixado as medidas decorrentes;
II - Declarar extinta a Associação.

CAPITULO VII DA PROIBIÇÃO

Art.50º - A Associação Comunitária não poderá se vincular a nenhum partido, seja legalizado ou não.
Parágrafo Único - Os membros da Coordenadoria e Conselho Fiscal deverão afastar-se de sua função enquanto forem candidatos ou exercerem algum cargo eletivo.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléias Geral Extraordinária.

Aprovado pela Assembleia Geral realizada em 16 de setembro de 2.000.

Marilva
Maria da Conceição Pereira da Silva
1º Coordenadora



CERTIFICA, que o presente Estatuto
foi registrado no livro n.º A S
sob o n.º 830 arquivo sob o n.º 830
aos 24 de dezembro de 2000
EU Paulo Roberto de Almeida Secretário de Registro
CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, Substituído
e assinado.

Paulo Roberto de Almeida
A. Oficial



2

Alto da Fundação, além de abastecer, também a Organização do Instituto Social das Associações Comunitárias do Residencial Jardim das Rosas — Associação (descontada) além de mais de 100 famílias do Rio de Janeiro, Residência Social Jardim das Rosas, em alameda de 100 metros de largura, em 1910, em 1911, em 1912, em 1913, em 1914, em 1915, em 1916, em 1917, em 1918, em 1919, em 1920, em 1921, em 1922, em 1923, em 1924, em 1925, em 1926, em 1927, em 1928, em 1929, em 1930, em 1931, em 1932, em 1933, em 1934, em 1935, em 1936, em 1937, em 1938, em 1939, em 1940, em 1941, em 1942, em 1943, em 1944, em 1945, em 1946, em 1947, em 1948, em 1949, em 1950, em 1951, em 1952, em 1953, em 1954, em 1955, em 1956, em 1957, em 1958, em 1959, em 1960, em 1961, em 1962, em 1963, em 1964, em 1965, em 1966, em 1967, em 1968, em 1969, em 1970, em 1971, em 1972, em 1973, em 1974, em 1975, em 1976, em 1977, em 1978, em 1979, em 1980, em 1981, em 1982, em 1983, em 1984, em 1985, em 1986, em 1987, em 1988, em 1989, em 1990, em 1991, em 1992, em 1993, em 1994, em 1995, em 1996, em 1997, em 1998, em 1999, em 2000, em 2001, em 2002, em 2003, em 2004, em 2005, em 2006, em 2007, em 2008, em 2009, em 2010, em 2011, em 2012, em 2013, em 2014, em 2015, em 2016, em 2017, em 2018, em 2019, em 2020, em 2021, em 2022, em 2023, em 2024, em 2025, em 2026, em 2027, em 2028, em 2029, em 2030, em 2031, em 2032, em 2033, em 2034, em 2035, em 2036, em 2037, em 2038, em 2039, em 2040, em 2041, em 2042, em 2043, em 2044, em 2045, em 2046, em 2047, em 2048, em 2049, em 2050, em 2051, em 2052, em 2053, em 2054, em 2055, em 2056, em 2057, em 2058, em 2059, em 2060, em 2061, em 2062, em 2063, em 2064, em 2065, em 2066, em 2067, em 2068, em 2069, em 2070, em 2071, em 2072, em 2073, em 2074, em 2075, em 2076, em 2077, em 2078, em 2079, em 2080, em 2081, em 2082, em 2083, em 2084, em 2085, em 2086, em 2087, em 2088, em 2089, em 2090, em 2091, em 2092, em 2093, em 2094, em 2095, em 2096, em 2097, em 2098, em 2099, em 2100, em 2101, em 2102, em 2103, em 2104, em 2105, em 2106, em 2107, em 2108, em 2109, em 2110, em 2111, em 2112, em 2113, em 2114, em 2115, em 2116, em 2117, em 2118, em 2119, em 2120, em 2121, em 2122, em 2123, em 2124, em 2125, em 2126, em 2127, em 2128, em 2129, em 2130, em 2131, em 2132, em 2133, em 2134, em 2135, em 2136, em 2137, em 2138, em 2139, em 2140, em 2141, em 2142, em 2143, em 2144, em 2145, em 2146, em 2147, em 2148, em 2149, em 2150, em 2151, em 2152, em 2153, em 2154, em 2155, em 2156, em 2157, em 2158, em 2159, em 2160, em 2161, em 2162, em 2163, em 2164, em 2165, em 2166, em 2167, em 2168, em 2169, em 2170, em 2171, em 2172, em 2173, em 2174, em 2175, em 2176, em 2177, em 2178, em 2179, em 2180, em 2181, em 2182, em 2183, em 2184, em 2185, em 2186, em 2187, em 2188, em 2189, em 2190, em 2191, em 2192, em 2193, em 2194, em 2195, em 2196, em 2197, em 2198, em 2199, em 2200, em 2201, em 2202, em 2203, em 2204, em 2205, em 2206, em 2207, em 2208, em 2209, em 2210, em 2211, em 2212, em 2213, em 2214, em 2215, em 2216, em 2217, em 2218, em 2219, em 2220, em 2221, em 2222, em 2223, em 2224, em 2225, em 2226, em 2227, em 2228, em 2229, em 2230, em 2231, em 2232, em 2233, em 2234, em 2235, em 2236, em 2237, em 2238, em 2239, em 2240, em 2241, em 2242, em 2243, em 2244, em 2245, em 2246, em 2247, em 2248, em 2249, em 2250, em 2251, em 2252, em 2253, em 2254, em 2255, em 2256, em 2257, em 2258, em 2259, em 2260, em 2261, em 2262, em 2263, em 2264, em 2265, em 2266, em 2267, em 2268, em 2269, em 2270, em 2271, em 2272, em 2273, em 2274, em 2275, em 2276, em 2277, em 2278, em 2279, em 2280, em 2281, em 2282, em 2283, em 2284, em 2285, em 2286, em 2287, em 2288, em 2289, em 2290, em 2291, em 2292, em 2293, em 2294, em 2295, em 2296, em 2297, em 2298, em 2299, em 2300, em 2301, em 2302, em 2303, em 2304, em 2305, em 2306, em 2307, em 2308, em 2309, em 2310, em 2311, em 2312, em 2313, em 2314, em 2315, em 2316, em 2317, em 2318, em 2319, em 2320, em 2321, em 2322, em 2323, em 2324, em 2325, em 2326, em 2327, em 2328, em 2329, em 2330, em 2331, em 2332, em 2333, em 2334, em 2335, em 2336, em 2337, em 2338, em 2339, em 2340, em 2341, em 2342, em 2343, em 2344, em 2345, em 2346, em 2347, em 2348, em 2349, em 2350, em 2351, em 2352, em 2353, em 2354, em 2355, em 2356, em 2357, em 2358, em 2359, em 2360, em 2361, em 2362, em 2363, em 2364, em 2365, em 2366, em 2367, em 2368, em 2369, em 2370, em 2371, em 2372, em 2373, em 2374, em 2375, em 2376, em 2377, em 2378, em 2379, em 2380, em 2381, em 2382, em 2383, em 2384, em 2385, em 2386, em 2387, em 2388, em 2389, em 2390, em 2391, em 2392, em 2393, em 2394, em 2395, em 2396, em 2397, em 2398, em 2399, em 2400, em 2401, em 2402, em 2403, em 2404, em 2405, em 2406, em 2407, em 2408, em 2409, em 2410, em 2411, em 2412, em 2413, em 2414, em 2415, em 2416, em 2417, em 2418, em 2419, em 2420, em 2421, em 2422, em 2423, em 2424, em 2425, em 2426, em 2427, em 2428, em 2429, em 2430, em 2431, em 2432, em 2433, em 2434, em 2435, em 2436, em 2437, em 2438, em 2439, em 2440, em 2441, em 2442, em 2443, em 2444, em 2445, em 2446, em 2447, em 2448, em 2449, em 2450, em 2451, em 2452, em 2453, em 2454, em 2455, em 2456, em 2457, em 2458, em 2459, em 2460, em 2461, em 2462, em 2463, em 2464, em 2465, em 2466, em 2467, em 2468, em 2469, em 2470, em 2471, em 2472, em 2473, em 2474, em 2475, em 2476, em 2477, em 2478, em 2479, em 2480, em 2481, em 2482, em 2483, em 2

၆၁

2000

Official

James E. Davis
Albany, N.Y.
Dear Sir:

R e p ú b l i c a F e d e r a t i v a d o B r a s i l

COMARCA DE IBIRITÉ



IBIRITÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

LILIANE DE MATOS SILVA MELO

Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro - Ibirité - MG

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTABUO DA:

" ASSOCIATO COMUNITARIA DO RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA "

N º 330

Aos ~~quinta~~ ^{quatro} dias do mês Novembro do ano
de Dois Mil (2.000), em cartório auto o presente,
e documentos anexos. Eu, Liliane de Matos Silva Melo
Oficial o subscrevi e assino:

Liliane de Matos Silva Melo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IBIRITÉ - MINAS

REGISTRO CIVIL

Liliane de Matos Silva Melo

-Oficial-

C E R T I F I C A, que no livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 830, consta que nesta data foi registrada de inteiro teor o Estatuto de " ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO RESIDENTES - CLAY JARDIM SANTA ROSA" com sede provisória à rua 12, nº 103 - Residencial Jardim Santa Rosa, na cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais. Eu, Liliane de Matos Silva Melo, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o fiz, autografei, subscrevi e assino.*****

O Referido é verdade e dou fé.

Ibirité, 24 de novembro de 2.000,

OFICIAL



Liliane de Matos Silva Melo



Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2002

RAZÃO SOCIAL : ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RESIDENCIA JAR
CNPJ/CEI : 04.383.389/0001-90
CEI VINCULADO:
ENDEREÇO : RUA DOZE, 103
BAIRRO : JARDIM SANTA ROSA
CIDADE/UF : SARZEDO / MG
CEP : 32450-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA : QUANTIDADE DE VÍNCULOS:
27/02/2003 0

Coordenação da RAIS

0251083884

28/02/2003

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00014556



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.363.389/0001-90	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ASERTURA 24/11/2000	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO				
LOGRADOURO RUA DOZE	NÚMERO 103	COMPLEMENTO PROVISORIA		
CEP 32450-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ROSA	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE				
CPF DO RESPONSÁVEL 349.502.146-91	SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 002/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Comunitária dos Moradores do Residencial Jardim Santa Rosa, encontra-se em atividade regular nos últimos 12 (doze) meses conforme atas em anexo.

Sarzedo, 07 de Abril de 2003.

Comissão dos Moradores:

José Maria M. Rodrigues
Jêda Maria Menezes Vieira Rodrigues

CI.: M-3.815.893

Sandra Ferreira Cozini

CI.: MG-4.758.003

Heloísa Helena de Oliveira

CI.:MG.2.157.565

04 363 389/0001-90
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES
IMSC. EST. 125.121

REUNIAO 14/05/2002

Lista de presença: Rua Nº telefone

- 1- Maria da Conceição Soares da Silva 12 103 35776614
- 2- Leonardo do Espírito Santo - Rua 14. 233 - 35776440
- 3- Ezequiel Batista - Rua 12 nº 35776637
- 4- Maria Maria Pinto Rua 11 nº 56
- 5- Carlos de Oliveira Brito Rua 17 nº 56
- 6- Rauline Alves Pereira da Sousa Rua 11 nº 20 - 35776637
- 7- Fabíola de Fátima Severina Rua 11, nº 20 -
- 8- Rosamaria Lima Guimarães Rua 14 304
- 9- Sandra Maria Uchôa Almeida R 13 nº 66
- 10- Leirza Nunes do Silva R 13 nº 63.
- 11- Adeline Ribeiro Silva - R. 12. nº 168.
- 12- Fátima J. Natividade - Rua 12, 41
- 13- Alexandre Jorge R 11. 304 -
- 14- Jolanda Cássia C. Soares. R. 11 - 171
- 15- Alexandra Mendes R 11. 166
- 16- Juliana dos Prazeres Silva Queiroz R 11. 183
- 17- Cristafriso A. Tenenau - Silva R. 11, 240
- 18- Helena Maria Almeida - R. 13, nº 135
- 19- Carlos Alberto - R. 14 nº 79
- 20- Anderson - R. 13. 337.
- 21- Arthur C. Tenenau. R. 14 nº 89
- 22- Alessandra Alvimond. R. 14 nº 99
- 23- Nelson Domingos - R. 11 nº 80
- 24- Elvina Pereira Gomes - R. 11 nº 80
- 25- Fátima - R. 11 nº 44
- 26- Fátima - R. 11 nº 44
- 27- Carlos - R. 15 nº 343
- 28- Sergio Rodrigues da Silva - R. 15 nº 367
- 29- Maria - R. 15 nº 343
- 30- Maria - R. 15 nº 343

Durino Soares do Socor^{to} de Almeida ~~Parreira~~

Sandra Maria Uchida de Almeida ~~Parreira~~

Luiza Nunes do Silva ~~Parreira~~

Deane Laureate T. de Silva ~~Parreira~~

Adelina Ribeiro da Silva ~~Parreira~~

Para da reunião da Associação Comunitária do

Residencial Paulim Santa Rosa, aos 28 dias do mês de

março de 1991, reuniu-se a sua sede, nr 103

sede promóvia da Associação membros e moderadores

para mais uma reunião, iniciando as 13:30hs. A 1ª

1ª coordenadora iniciou dizendo boas vindas a todos

e seguiu por uma breve explanação sobre o andamento

da mesma deixando claro que está difícil trabalhar

vel, que falta elemento indispensável: a falta de

maiores quanto a atuação da Associação. A 2ª

2ª coordenadora falou que está muito feliz com a at

titude tomada pelos moderadores de reagirem da mesma

forma pois a reunião precisa ser elhada mais, uma

vez que por ser novo e ter uma longa estada

muito boa como está sendo concluído, vai chegar

um tempo que não terá condições de se mover

sem ajuda de alguns assuntos que devem ser resolvidos

para os presentes de 1ª e 2ª coordenadora agradeceu

Maluêira por alguns artigos e paragrafos do Estatuto

para que todos possam apanhar de algum item que

regem o mesmo e que no momento o mais

importante é substituir por voluntários os membros

desistentes. Após várias colocações dos presentes

mesmos decidiram que irão fazer parte como

voluntários até novembro onde terminará o mandato

e para isto todo o processo para uma nova eleição

8

Ole comum acordo entre os presentes paraõ pautar
como voluntários as seguintes moradores. Sr Michelangelo
Vargas Stella Elson Batista Felipe Nilza Maria da Silva
Geneci R de Almeida, Neive Rosa Stella Sandra Altria,
João Francisco, Sandra Altria, Anderson,
dizem combinado que tomemos uma nota pessoal
dia 04 de maio as 19,30 a sua vez no 103.

[illegible]

dos 4 (quatro) dias do mês de maio reuniram-se a sua 12
(degr.) nº 103 membros, voluntários e moradores para fazer uma
reunião da Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa
Margarida às 19.45 hs. Como ficou estabelecido na reunião
anterior seria discutido os assuntos pertinentes para o tema.
Eu havia de Enciclar Breve deixar claro que uma das
prioridades era a limpeza do bairro, os sujeitos que
deixam de ser feito um ofício e se encaminhamos
a quem de direito para que tenhamos controle e at-
enção para que pessoas ter mais controle e at-
enção para alguns assuntos, aos presentes que tudo é perdido
e temos o reconhecimento e que os mesmos estão a
disponíveis de todos. O senhor puderam obter de longa
aliter, pediu a palavra onde apresentei uma palestra
com as prioridades do momento que as limpeza do
bairro para melhorar o bairro. A reunião na a ordem dos dias

cada assunto deixando claro para os presentes que seriam colocados em prática quanto a limpeza seriam feitas as correspondências para Prefeitura e construtora a cargo de 11^{te} Concórdia Costa. Nesta primeira etapa da limpeza de todos os presentes ficou decidido a data para 13 e 14 de julho sendo que a quadrilha das crianças seria no domingo a partir de 14:00 hrs. O caso de dormir com Maçada Lúcia Madureira uma vez que a mesma já tem pontos certos para conseguir o local da festa seria mais adequações das ruas 14, 15, 17 e anexada as ruas do em Consideração os pontos positivos como: existência sujeira antes o evento, residências e pontos comerciais. Facilidade de estacionamento a veículos e das áreas das barracas e fácil acesso a merendeiros e visitantes durante as barracas para o mesmo sistema do ano anterior observando algumas melhorias. Para isso vamos contar com ajuda de Sr. Pedrinho e voluntários. Foram tomadas pela 1^a coordenadora providências como: Menus, ponto de luz, telefones, planejamento de ruas etc, onde serão feitos todos os serviços a serem encaminhados. A divisão das ruas feita por intermédio da Rádio Comunidade com o apoio de Pedrinho, Juca, Cartões, panfletos etc. Os ornamentos serão feitos com bandeirinhas correntes de papel, balões e outros sugestões da comunidade. Menus da festa de desfiles O Sr. Pedrinho sugeriu que cada casal que for dançar contribua com um brinquedo e sua contribuição será usada na compra de papel decorativo e outros despesas que venha surgir. Os Pedrinho ainda deu uma outra ideia sobre um tipo de poeirecas manual que seria o brinquedo. Nos brinquedos com uma determinação quanto a no final do mês todos que contribuírem serão premiados e deve total arrecado um valor aproximado de 40%. O total arrecado por meio de um sorteio. O restante ficaria para fundo da Associação. Segundo Sr. Anderson assistente pelo sobre o Curso da Rua, vamos

Melinda A. Oliveira - Selma Conceição Pinheiro *Elisabete de Oliveira*

104 363 389/0001-90

INSC. EST. ISSENTA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA

RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA

Sede Provisória: Rua Doze, 103

Residencial Jardim Santa Rosa - CEP 32450-000

MG

SARZEDO

[illegible]

704 363 389/0001 907
INSC. EST. IGENTIA
ASSOCIATI

INSC. EST. IGENTIA

ASSOCIAÇÃO CONSTITUTIVA
RESIDENCIAL JARDIM

Sede Provisória: Rua

Residencial Jardim Santa Rosa

SARZEDO - CEP 32450-000

MC

Lista de presença 23/11/2002

- 1 - Maria da Conceição Leiva da Silva
- 2 - Adolfo de Souza Afonso
- 3 - Maria A. Stella
- 4 - José de S. da Silva
- 5 - Admínio A. de S. da Silva
- 6 - Leopoldo Luiz Ramos Medeiros
- 7 - Nilza Maria de Silva
- 8 - Connelita Pinheiro de Silva
- 9 - Lucilda de A. Souza
- 10 - E. S. da Silva
- 11 - João Estevão de Oliveira
- 12 - Carlos Eduardo Amador
- 13 - Márcio Fergentina de Oliveira Rocha
- 14 - Américo Gonçalves
- 15 - ~~Adolfo~~
- 16 - Adalberto R. de S.
- 17 - João Estevão de S.
- 18 - ~~Adolfo~~
- 19 -
- 20 -
- 21 -
- 22 -
- 23 -
- 24 -
- 25 -
- 26 -
- 27 -
- 28 -

Ata da Reunião de Precisações Comunitárias do Bairro
oal Jardim Santa Rosa por 22 dias do mês de Setembro
2002 às 13:30hs reuniram-se a rua 12 no 103,
Sede provisória da Precisações membros moradores
com o objetivo de discutir o turno da mesma.
Uma vez que foram feitos duas assembleias,
uma dia 19 de outubro de 2002 às 19:30h e
outra dia 23 de novembro de 2002 no mesmo
horário da reunião anterior com o objetivo de
formar chapas que concorreriam ao pleito que
deveria iniciar no ano de 2003. Nestas reuniões
foi decidido e explicado sobre o andamento de
todo o processo eleitoral dentro das normas
legais. Na ocasião ficou decidido que seriam
formadas as chapas e entregues até o dia
10 de dezembro de 2002 para serem apreciadas
pelo Conselho Fiscal. A seguir foram apresentadas
dois moradores e no dia 22 de dezembro
de 2002 seria feita a eleição a rua 12 no
017 a partir das 08:00hs da manhã com o
recenseamento às 17:00hs onde seria feita a
apuração e a seguir os novos membros seriam
empresários. Como não houve interesse dos moradores
na formação das chapas não foi possível aceitar
o processo de eleições. Neste caso em comum acordo
com moradores temos uma comissão de voluntários
a qual será feita a proposta para que assumam
a entidade. Neste caso os cargos serão ocupados
e sera continuado o trabalho normalmente. Nada
mais havendo deu-se a presente ata que se aprovada
Assinada por todos os presentes. Assina da Precisações
Bairro da Hilma, Banda 10 Faltando José Augusto Soares
Demétrio e dos irmãos César, Ezequiel, João, Pedro, Raimundo, Valdir

Quais após leitura, decidiram ler - Juizina dos Graças Alva. Luízes
Plano de Ensino para Estratêgia de Ensino - Maria Rosa At
Nízia Maria da Silva

Ata da Reunião da Associação dos Moradores do
Residencial Jardim Santa Rosa. Ab. 23 de janeiro
Reunião na sede provisória da Associação a Rua
nº 103 moradores associados e membros ativos
mais uma reunião com o objetivo de aprovar
comissão provisória que atuara a partir de
data a frente da entidade. Conforme ata em
ficha decidido que teríamos uma comissão que
de aprovada atuaria para que pudesse eleger
melhorias junto a órgãos públicos para o nosso
bairro e responderia pela Associação por tempo
indeterminado. A Srª Coordenadora Maria da Conceição
Pereira da Silva portadora da CI 1989661 CPF. nº 34
residente a Rua doze nº 103 continuaria como
denadora aclamada pelos presentes. A seguir a mesma
procedimento a reunião apresentando os novos me
que fariam parte da Associação Após apresentadas
foram aprovadas por aclamação pelos presentes.
A Coordenadora: Maria da Conceição Pereira da Silva
CI nº 1989661 CPF nº 349502146191 moradora da
doze nº 103. 2ª (Segunda) Coordenador Reginaldo
Ferreira portador da CI nº 115.608-205 CPF. nº 903
morador da Rua 13 nº 155: 3ª (terceiro) Coordenador
Márcia Lucía Madureira portadora da CI nº 3253
CPF 834631356/04 moradora da Rua treze 135: 1ª
Sandra Dutra de Lima portadora da CI nº 22926
CPF 341421206/20 moradora da Rua nº
2ª (Segunda) Secretária Jacqueline Batista Francisco
portadora da CI nº 11193433 CPF nº 055553646 moradora a Rua

nº 245: Primeiro Tesoureiro Leandro P. dos Santos
 Lador da CI. nº M. 11.690.116 CPF nº 064.156.826-60 morador da
 a 14 (quatorze) nº 168 nº 2º (segundo) tesoureiro Elias do
 de Oliveira portador da CI. nº M. 13.615.592 E.P.C. nº 131.001.06168
 orador de Rua 11 (dez). Conselho Efetivo: Riane Batista
 Ricardo Flor portadora da CI nº M. 3.719.385 CPF nº
 CPF nº M. 17.120.376 moradora da Rua 12 (doze) nº 106.
 son Batista Filipe portador da CI nº M. 15.44.582 CPF nº
 sidente a Rua 12 (doze) nº 96: Jaime Amaro Abvide de
 rtador do CJ nº 2484780 E.P.C. nº 7188466 / 49 residente
 rua 12 (doze) nº 41: Suplentes: Pedro Estágio de Oliveira
 lador de CI nº M. 9.774.939 CPF nº M. 176.910.606/53 morador da Rua
 015 nº 333. Alexandre Ayrônio de Oliveira portador da CI nº M. 544
 110 CPF nº M. 600.000.856/35 morador a Rua 12 (doze) nº 13, José
 Carlos Ferreira, portador da CI nº 3921.692 CPF nº 518490846/20 morador Rua 12 (doze) nº 14.
 A seguir a sra Maria da Conceição Pereira da Silva, filha de ~~João da Silva~~ ~~João da Silva~~
 nodora desjeu a todos uma gestas de muito trabalho
 a frente da Associação em prol do crescimento
 do bairro. Nada mais havendo a constar oandra Dutra
 de alma laurei a presente ata que depois de lida
 se aprovada será assinada por todos os presentes.
 Maria da Conceição Pereira da Silva ~~João da Silva~~
 Paulo Batista Ricardo Gonçalves ~~João da Silva~~
 José Ricardo Rodrigues ~~João da Silva~~ Raimundo de Oliveira
~~João da Silva~~ Alexandre Ayrônio de Oliveira, Jaime Amaro
 Mariana Madureira ~~João da Silva~~ ~~João da Silva~~
 Elizabeth F. Santos ~~João da Silva~~ ~~João da Silva~~
 Lourdes Rocha de Almeida ~~João da Silva~~ ~~João da Silva~~
 Helene Helen A. Olivos,
 Flavio de Ricardo de Oliveira

104363 389/0001-9

INSC. EST. ISENTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA

Sede: Pró-Santa: Rua Dezo, 103

Residencial Jardim Santa Rosa - CEP 32450-003

SARZEDO

MC

Ata da Reunião da Associação de moradores do Residencial Jardim Santa Rosa. Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2003, às 19:30 hs a rua 10 (dez) sin reuniu-se a sede dos membros e moradores para mais uma reunião para tratarmos de assuntos como: limpeza do Bairro de uma maneira geral, lixo e outros. A mesma iniciou-se no horário previsto. A sua coordenadora Maria da Conceição Ferreira da Silva agradeceu a todos pela presença. Dando continuidade falou sobre o lixo, lembrando a todos que as reclamações são muitas uma vez que o lixo está espalhado por todo o Bairro, principalmente nos lotes vagos. O mesmo deve ser bem protegido, colocado em lugar seguro ajudando assim na coleta uma vez que o caminhão passa no Bairro 03 (três) vezes por semana. É o suficiente para que cada morador ande sempre com seu lote limpo sem lixo espalhado pelas ruas. Falou ainda que nos moradores devemos e devemos observar as pessoas que estão andando com seus deverses, jogando seu lixo em qualquer lugar orientando para que esse tipo de coisa não aconteça mais, levando a fazer tudo direitinho mostrando o cidadão que quanto a limpeza do Bairro de uma maneira geral, ficará de seguinte forma. A construtora para a capina parte que cabe a ela, a Prefeitura a mesma coisa os lotes que já tem proprietários, serão notificados e terão um prazo para que realizem o trabalho. A partir daí dependendo dos acontecimentos os órgãos devidos tomarão suas devidas providências. A seguir a sua Coordenadora elogiou o trabalho de alguns moradores empenhados em ajudar no bom andamento do Bairro, mas deu ênfase ao plano que precisamos cobrar sim, mas com clareza, dignidade, respeito, na hora certa e pessoas certas, para o direito de todos para que também possamos ser respeitados. A seguir houve manifestações de alguns moradores sobre



*Extenção
anexo de
MONTREAL*

Ibirité, 08 de outubro de 2.002.

PRESIDENTE DA ASSOC. DO BAIRRO SANTA ROSA
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
Rua Doze nº 103 – Santa Rosa
32.450-000 – SARZEDO - MG

Prezada Senhora:

Temos o prazer de convidá-la para assistir o “**monitoramento de uma detonação com uso de explosivos**”, da Mineração Montreal Ltda, que será efetuado dia 11 de Outubro, sexta-feira próxima, às 14:00 horas. Todos os técnicos e equipamentos que irão “**quantificar as intensidades das vibrações que atingem os pontos de monitoramento**”, exigidos pelos Órgãos competentes, ou seja, FEAM, estarão instalados na casa situada à Rua Treze nº 308, deste Bairro e em outros pontos determinados pela equipe técnica.

Como V.Sa. faz parte da Associação deste Bairro, julgamos ser imprescindível a sua presença, quando estaremos dando o resultado alcançado da referida detonação, assim como, todos os técnicos encarregados da mesma, estarão dando aos presentes todos as informações necessárias.

Contamos com sua inestimável presença,

Atenciosamente,

Maria da Conceição P. Silva
Helvécio A.

[Signature]
MINERAÇÃO MONTREAL LTDA

MINERAÇÃO MONTREAL LTDA.

Fazenda Bocaina II - Caixa Postal 17 - CEP 32.400-000 - Ibirité - Minas Gerais
Fones: (31) 3577-7400 / 3577-7500 / 3577-7600 - Fax: (31) 3577-7575 / 3799-2777
e-mail: britamontreal@uol.com.br - www.britamontreal.hpg.com.br

[Signature]
Robinho

[Signature]
[Signature]

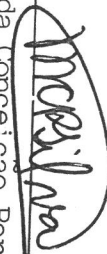
Relatório circunstanciado de atividades e ações da Associação Comunitária dos Moradores do Residencial Jardim Santa Rosa.

A Associação Comunitária busca desenvolver ações que promovam o desenvolvimento social e assistencial da comunidade do bairro e região, sendo a principal interlocutora entre a comunidade e os poderes públicos.

Relato de ações desenvolvidas pela Associação nos últimos 12 (doze) meses conforme atas em anexo:

- Promoção de festa julina,
- Participação em conferências e reuniões com os poderes Legislativo e Executivo do município,
- Promoção de reuniões na busca de soluções para o problema da distribuição de correspondências no bairro,
- Cobrança junto aos responsáveis pela limpeza e conservação do bairro.
- Busca constante na melhoria das condições de segurança do trânsito através da colocação de quebra-molas,
- Trabalho junto ao DNER na aquisição da linha 1111B e 1111C que servem o bairro,
- Participação no monitoramento da intensidade dos abalos provocados pela redeira Montreal em nossos imóveis,
- Iluminação Pública e outros.

Sarzedo, 07 de Abril de 2003.



Maria da Conceição Pereira da Silva
M- 1.789.661
1ª Coordenadora

04 363 389/0001-90

INSC. EST. ISENTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA
Sede Provisória: Rua Doze, 103
Residencial Jardim Santa Rosa - CEP 32450-000

SARZEDO - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Marlene Madureira da Silva, CI.: M-4.036.674, moradora do Bairro Residencial Jardim Santa Rosa, à Rua Doze, Nº 41, declaro para os devidos fins, que os representantes da Associação Comunitária deste bairro, são pessoas idôneas e de ilibada conduta.

Sarzedo, 07 de Abril de 2003.

Marlene Madureira da Silva

Marlene Madureira da Silva

[04 363 389/0001-90]

INSC. EST. ISENTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA

Sede Provisória: Rua Doze, 103

Residencial Jardim Santa Rosa - CEP 32450-000

[SARZEDO - MG]

DECLARAÇÃO

Eu, Elaine Cristina Natividade Leão, CI.: MG.10.490.903, moradora do Bairro Residencial Jardim Santa Rosa, à Rua 12, Nº 48, declaro para os devidos fins, - que os representantes da Associação Comunitária deste bairro, são pessoas idôneas e de ilibada conduta.

Sarzedo, 07 de Abril de 2003.

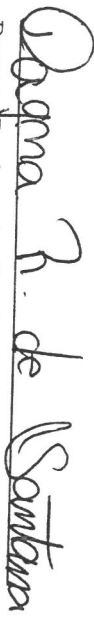
Elaine Cristina Natividade Leão
Elaine Cristina Natividade Leão

04 363 389/0001-90
INSC. EST. ISENTA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA
Sede Provisória: Rua Doze, 103
Residencial Jardim Santa Rosa - CEP 32450-000
SARZEDO
MG

DECLARAÇÃO

Eu, Dagna Rocha de Santana, CI.: 08100253-02 moradora do Bairro Jardim Residencial Santa Rosa, à Rua 12, Nº 245, declaro para os devidos fins, que os representantes da Associação Comunitária deste bairro, são pessoas idôneas e de ilibada conduta.

Sarzedo, 07 de Abril de 2003.


Dagna Rocha de Santana

04 363 389/0001-90

INSC. EST. ISENTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA
Sede Provisória: Rua Doze, 103
Residencial Jardim Santa Rosa - CEP 32450-000

SARZEDO MC

MOVIMENTO DO CAIXA

DATA 31 / 12 / 01

Nº

EMPRESA

Associação Comunitária Residencial Jardim Santa Rosa

DOC. Nº

HISTÓRICO

		ENTRADAS	SALDAS
Contribuições Associados	1	125,00	
09 Leituracax	20,00	180,00	
03 Brancacax	25,00	15,00	
01 Associaçax (Bingo)		25,00	49,00
01 Associaçax (pescaria)		14,00	30,15
Infeites	total	419,00	79,15
Fio Rígido rolo c			16,30
25 lâmpadas 100Wt			23,75
10 lâmpadas 60Wt			7,50
25 receptáculos			20,00
01 rolo fio			39,00
01 Camiseta C.G.C			8,00
Inscriçax C.N.P.J.			20,00
RAIS			20,00
01 caixa			6,00
05 lâmpadas 5 metros			33,00
01 gás			19,00
01 resma papel			6,50
Sacelax plasticax			7,50
ptas			8,00
			322,67

DETALHES DO SALDO

A TRANSPORTAR
TOTAIS DO DIA

total

4

19,00

322,67

DINHEIRO

CHEQUES

SALDO ANTERIOR

SALDO ATUAL

9

6,33

PARA CONFERÊNCIA

CAIXA

VICTOR MALL - 11/11/1996

MOVIMENTO DO CAIXA

DATA 31/12/02

Nº

EMPRESA

Associação Comunitária Residencial Jardim Santa Rosa

DOC. Nº

HISTÓRICO

ENTRADAS

SAÍDAS

	Saldo				9 4,33		
	04 Benincasa R\$30,00				1 20,00		
	04 Benincasa R\$25,50				1 00,00		
	Percaria Associaçao				64,00		
	Materiais para percaria				380,33		
	09 faixas				4	9,98	
	05 metros lençol				63,00		
	01 kg arame esgido				14,60		
	01 parede cal				3,00		
	01 PC				3,50		
	01 fita isolante				0,80		
	01 Saco de cimento				2,00		
	01 rede de aranha				2,80		
	Lanche quacilla Expisio				44,63		
	Aluguel do sem				400,00		
	Limpeza local para				10,00		
	01 refrigerante (minimercado)				1,20		
	01 tinta preta				3,00		
	01 faixa de tecido				12,00		
	30 Xerox cano missa				3,00		
	1CX foguete				7,30		
	Papel e balão				4,00		
	01 mesma papel				10,50		
	Sacos plasticos				5,40		
	Xerox				14,00		
	Xerox				4,60		
	Compras (liver, cantos, linter)				15,15		
					375,96		

DETALHES DO SALDO

A TRANSPORTAR
TOTAIS DO DIA

DINHEIRO

SALDO ANTERIOR

CHEQUES

SALDO ATUAL

PARA CONFERÊNCIA

CAIXA

INSTRUMENTO DE CREDITO Nº 1/189/11

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

NO 044672003-11022020

CNPJ: 04.363.389/0001-90
NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RESIDENCIAL JARDIM SANTA ROSA
ENDERECO: RUA DOZE 103
BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM SANTA ROSA
MUNICIPIO: SARZEDO
ESTADO: MG
CEP: 32450-000

*Power
Fandersonel*

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 29 DE MAIO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 28/07/2003.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 12/03.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.
Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal "Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa e dá outras providências."

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental. Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa, nos termos da Lei nº 80/99.

Em mensagem enviada pelo Poder Executivo municipal, anexo ao projeto em análise, o mesmo apresenta-se de grande importância para o bem comum, haja vista que a referida associação já vem há muito tempo prestando serviços de ordem social e filantrópica à comunidade local.

Ademais, conforme documentação anexa aos autos deste projeto e análise minuciosa desta Comissão, a entidade mencionada apresenta todos os requisitos necessários ao provimento da requisitada declaração de utilidade pública, nos exatos termos da Lei Municipal nº 80/99 que estabelece normas para a declaração de utilidade pública para as sociedades civis, associações e fundações.

Outrossim, satisfeitos foram todos os requisitos legais de cumprimento da competência e de iniciativa do presente projeto de lei, tendo em vista os artigos 30, I da CF/88, 10º, I da Lei Orgânica Municipal e 2º da supra citada Lei nº 80/99.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado em sua totalidade pelo plenário desta Casa Legislativa.

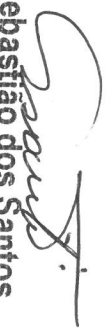
Conclusão

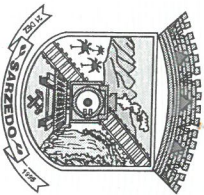
Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 12/03.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2003.


Veradora Mercia Rodrigues da Silva
Relatora


Verador Wilson Ramos de Jesus
Presidente


Verador Sebastião dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 12/2003

Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal "Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa e dá outras providências."

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa, nos termos da Lei nº 80/99.

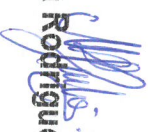
O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais. O referido projeto está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2003.


Vereadora Mercia Rodrigues da Silva
Relatora


Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente


Vereador Sebastião dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 16/2003

“Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei nº 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 27 de junho de 2003.


Werther Clayton de Rezende
Presidente


Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Vice-Presidente


Mécia Rodrigues da Silva
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 213/2003

“Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º – Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Residencial Jardim Santa Rosa.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei nº 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de julho de 2.003

Jose Pedro Alves
JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RECEBI 17.º VIA
14/07 03.

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo
OAB/MG 72.765